



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 027/2024

DATA: 15 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de seus regulamentos e dá outras providências.

CONSIDERANDO as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Cláudia possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 951, de 04 de janeiro de 2024, que Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar a Sr.^a **SHIRLEY YOTZCHETZ** para exercer a função de Agente de Contratação, e a Sr.^a **SABRINA DE MARCHI BOCK** como suplente, nos casos de ausência da titular, com a finalidade de conduzir os procedimentos de Licitações e de contratações diretas realizados pelo Município de Cláudia – MT.

Parágrafo único. No âmbito licitação na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro(a).

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

- I - SABRINA DE MARCHI BOCK**
- II - POLIANA MATIAS DA SILVA VINCO**
- III - DANIELA PEDROSO CEZAR**

P.M.C.	
Fis.	001
Rub.	02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Art. 3º O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2024, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Cláudia-MT, 15 de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE

P.M.C.	
Fis	002
Rub	02



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, Documento de Formalização da Demanda – DFD para **contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica CBUQ ADITIVADA usinada a quente, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - MT.**

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável(is) pela formalização da demanda:

Altamir Kurten

Matrícula:

2868

E-mail:

obras@claudia.mt.gov.br

Telefone/Ramal:

3100 / 3118

1. Justificativa da necessidade da contratação de empresa especializada:

1.1. Identificação da demanda

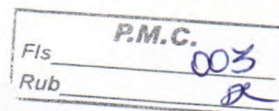
1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de massa CBUQ usinada a quente, para aplicação a frio em sacos de 25 KG, para reparos e manutenção de ruas e avenidas do município de Cláudia/MT visando atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2. Justificativa da necessidade da aquisição

2. A presente aquisição de massa asfáltica usinada a quente se faz necessária para atender as demandas da secretaria de Obras e Serviços Públicos, dando mais agilidade nos trabalhos realizados, com manutenção, reparos e vários serviços de tapa buracos no pavimento, estimando proporcionar maior conforto aos usuários, melhorando a mobilidade urbana e a qualidade de vida de todos que usam estas vias, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação dos logradouros.

3. 2.2. A manutenção das vias visa evitar grandes desgastes no asfalto o que acarretaria em dificuldades de locomoção e poderia, eventualmente, causar acidentes. A atividade de prevenção e de rápida recuperação de pavimentações e menos onerosa ao município do que a recuperação completa das vias

3.1.1. A presente contratação não **consta** na listagem do Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, o Plano Anual de Contratações é evidente na medida em que o planejamento contemple a





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

necessidade apresentada. No entanto, a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT está em fase de elaboração e aprovação do Plano Anual de Contratações.

4. Quantidade de bem(ns) a ser adquirido.

4.1. Para atender a demanda estima-se o quantitativo, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	Massa CBUQ usinada a quente aditivada para aplicação a frio em sacos de 25 KG	sacos	2.000

5. Previsão de disponibilidade dos serviços:

5.1. Os Materiais deverão ser entregues a partir da data da assinatura do contrato.

6. Indicação dos Fiscais de Contrato.

6.1. Identificação do fiscal titular do Contrato

6.1.1. Nome do servidor: VALDENICE GALELLI

Matrícula: 2164

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

6.2. Identificação do fiscal suplente do Contrato

6.2.1. Nome do servidor: SHEILA YOTZCHETZ

Matrícula: 431

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

7. Indicação de Recursos Orçamentários:

- (454) 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.
- Fonte de Recurso: 1.500.000000

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Cláudia/MT, 18 de janeiro de 2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 23/2024 Data: 16/01/2024 Situação: Em digitação Valor total R\$ 53.800,00

Estrutura administrativa 1.08.001.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58417	82324-4	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG - SACO COM 25 KG	5C25KG	2.000,00	R\$ 26,9000	R\$ 53.800,00
						Total:	R\$ 53.800,00

CLÁUDIA, 18 de Janeiro de 2024

Eduardo R. Tonelli
Chefe de Departamento
Matrícula: 3128

EDUARDO RAMOS TONELLI
CPF: 066.███-███-36

P.M.C.	
Fis	052
Rub	DE



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024

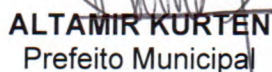
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024


A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE : www.blcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2024 para a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **20 de Fevereiro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **20 de Fevereiro de 2024, às 09:05 horas (horário de Brasília)**. O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, e no Portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 08 de Fevereiro de 2024.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Agente de Contratação


ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	097
Rub	

MUNICIPIO DE CLAUDIA
CLÁUDIA-MT

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 04/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: SHIRLEY YOTZCHETZ
Data de Publicação: 08/02/2024 16:54:35

TOTAL DO PROCESSO: **51.800,00**

TOTAL DA PROPOSTA

51.800,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 082 **Total: 51.800,00**

Item: 1 Unidade: SC25KG Marca: CBUQ Modelo: CBUQ

Descrição: MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG – SACO COM 25 KG CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 26,90 **Valor Unit.: 25,90** Total Item: 51.800,00

P.M.C.
Fls. 102
Rub. 02

MUNICIPIO DE CLAUDIA
CLÁUDIA-MT

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 04/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: SHIRLEY YOTZCHETZ
Data de Publicação: 08/02/2024 16:54:35

TOTAL DO PROCESSO: **53.780,00**

TOTAL DA PROPOSTA

53.780,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 125 **Total: 53.780,00**

Item: 1 Unidade: SC25KG Marca: PRÓPRIA Modelo: CBUQ - PARA APLICAÇÃO A FRIO ENSACADO DE 25 KG

Descrição: MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG – SACO COM 25 KG CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 26,90 **Valor Unit.: 26,89** Total Item: 53.780,00

P.M.C.	
Fis	103
Rub	02

MUNICIPIO DE CLAUDIA
CLÁUDIA-MT

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 04/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: SHIRLEY YOTZCHETZ
Data de Publicação: 08/02/2024 16:54:35

TOTAL DO PROCESSO: **53.800,00**

TOTAL DA PROPOSTA **53.800,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 130 **Total: 53.800,00**

Item: 1 Unidade: SC25KG Marca: A.R.U.V. Modelo: CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO

Descrição: MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG – SACO COM 25 KG CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 26,90 **Valor Unit.: 26,90** Total Item: 53.800,00

Fis	P.M.C. 104
Rub	pl

MUNICIPIO DE CLAUDIA
CLÁUDIA-MT

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 04/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: SHIRLEY YOTZCHETZ

Data de Publicação: 08/02/2024 16:54:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/02/2024 19:33:52	CADASTRO DE PROPOSTA	PHPAV ASFALTOS LTDA
16/02/2024 09:18:16	CADASTRO DE PROPOSTA	PAVIMENTA ASFALTOS LTDA
19/02/2024 14:34:38	CADASTRO DE PROPOSTA	BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI EPP
19/02/2024 15:05:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI EPP
20/02/2024 08:52:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PHPAV ASFALTOS LTDA
20/02/2024 09:06:47	MENSAGEM	CONDUTOR

Bom dia, vamos iniciar a fase de lances.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG – SACO COM 25 KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SC25KG	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CBUQ - PARA APLICAÇÃO A FRIO ENSACADO DE 25 KG
Descrição: MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG – SACO COM 25 KG CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 25,49	Valor Total: 50.980,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAVIMENTA ASFALTOS LTDA	125 28.845.370/0001-49	26,89	25,49		Sim
2 PHPAV ASFALTOS LTDA	082 42.839.297/0001-23	25,90	25,50	0,04	Sim
3 BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI EPP	130 24.110.720/0001-78	26,90	26,90	5,49	Sim

DECLASSIFICADOS

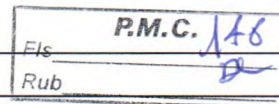
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/02/2024 16:54:35	PUBLICADO				
09/02/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
20/02/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
20/02/2024 09:06:07	DISPUTA				
20/02/2024 09:06:07	LANCE	BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 130)			26,90
20/02/2024 09:06:07	LANCE	PAVIMENTA ASFALTOS LTDA (PARTICIPANTE 125)			26,89
20/02/2024 09:06:07	LANCE	PHPAV ASFALTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)			25,90
20/02/2024 15:01:10	LANCE	PHPAV ASFALTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)			25,50
20/02/2024 15:06:04	LANCE	PAVIMENTA ASFALTOS LTDA (PARTICIPANTE 125)			25,49

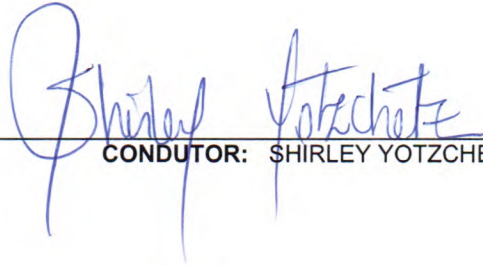


MUNICIPIO DE CLAUDIA
CLÁUDIA-MT

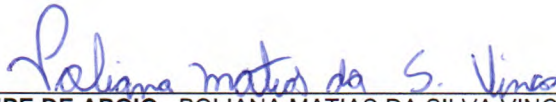
20/02/2024 15:06:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAVIMENTA ASFALTOS LTDA

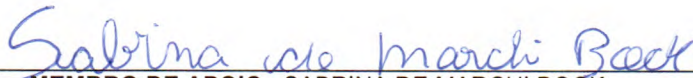
20/02/2024 15:06:08 HABILITAÇÃO



CONDUTOR: SHIRLEY YOTZCHETZ



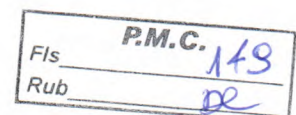
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO POLIANA MATIAS DA SILVA VINCO



MEMBRO DE APOIO SABRINA DE MARCHI BOCK



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DANIELA PREDOSO CEZAR



MUNICIPIO DE CLAUDIA
CLÁUDIA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 04/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: SHIRLEY YOTZCHETZ
Data de Publicação: 08/02/2024 16:54:35

TOTAL DO PROCESSO: 50.980,00

PAVIMENTA ASFALTOS LTDA

28.845.370/0001-49

50.980,00

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 125

Lance: 25,49

Total: 50.980,00

Item: 1 Unidade: SC25KG Marca: PRÓPRIA Modelo: CBUQ - PARA APLICAÇÃO A FRIO ENSACADO DE 25 KG

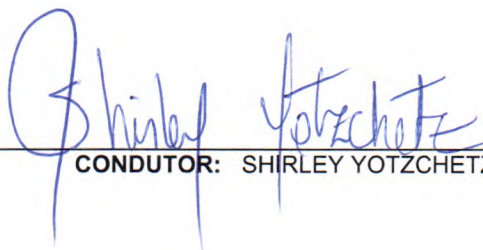
Descrição: MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG – SACO COM 25 KG CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

Quantidade: 2.000


Val. Ref.: 26,90

Valor Unit.: 25,49

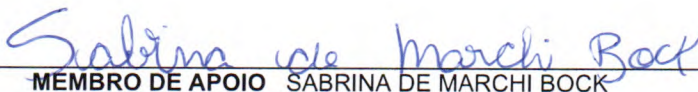
Total Item: 50.980,00



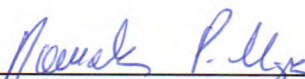
CONDUTOR: SHIRLEY YOTZCHETZ



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO POLIANA MATIAS DA SILVA VINCO



MEMBRO DE APOIO SABRINA DE MARCHI BOCK



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DANIELA PREDOSO CEZAR

P.M.C. 150
Is _____
UD _____

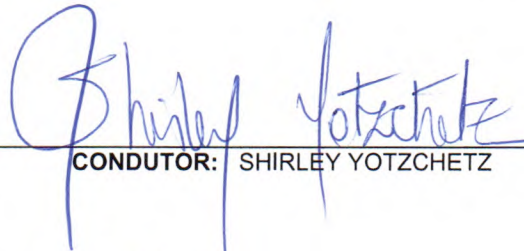
MUNICIPIO DE CLAUDIA
CLÁUDIA-MT

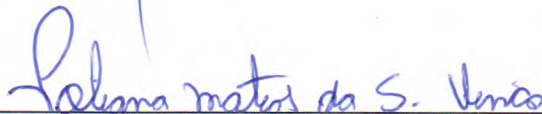
VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 04/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: SHIRLEY YOTZCHETZ
Data de Publicação: 08/02/2024 16:54:35

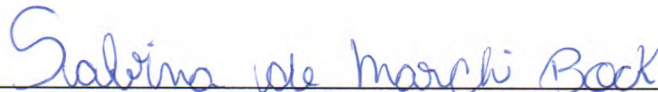
TOTAL DO PROCESSO: 50.980,00

PAVIMENTA ASFALTOS LTDA		28.845.370/0001-49	50.980,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 125 Lance: 25,49	Total: 50.980,00
em: 1	Unidade: SC25KG	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CBUQ - PARA APLICAÇÃO A FRIO ENSACADO DE 25 KG
Descrição: MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG – SACO COM 25 KG CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 26,90	Valor Unit.: 25,49	Total Item: 50.980,00

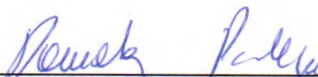

CONDUTOR: SHIRLEY YOTZCHETZ



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO POLIANA MATIAS DA SILVA VINCO



MEMBRO DE APOIO SABRINA DE MARCHI BOCK



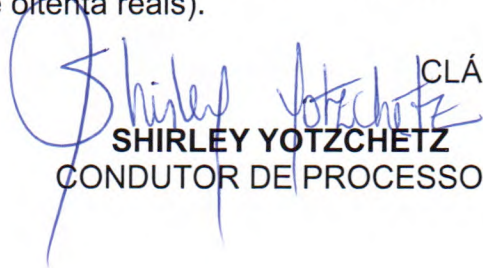
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DANIELA PREDOSO CEZAR

Fis	P.M.C. 151
Rub	DE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Adm: Nº 04/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 50.980,00 (cinquenta mil e novecentos e oitenta reais):
PAVIMENTA ASFALTOS LTDA (28845370000149) com o lote: 1 no valor total de R\$ 50.980,00 (cinquenta mil e novecentos e oitenta reais).


SHIRLEY YOTZCHETZ

CLÁUDIA - MT, 21 de fevereiro de 2024

CONDUTOR DE PROCESSOS

P.M.C.	
Fis	152
Rub	02

MUNICIPIO DE CLAUDIA
CLÁUDIA-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 04/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: SHIRLEY YOTZCHETZ
Data de Publicação: 08/02/2024 16:54:35

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/02/2024 09:50:51
MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG – SACO COM 25 KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SC25KG Marca: PRÓPRIA Modelo: CBUQ - PARA APLICAÇÃO A FRIO ENSACADO DE 25 KG
Descrição: MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG – SACO COM 25 KG CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 25,49 Valor Total: 50.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAVIMENTA ASFALTOS LTDA	125	28.845.370/0001-49	26,89	25,49		Sim
2 PHPAV ASFALTOS LTDA	082	42.839.297/0001-23	25,90	25,50	0,04	Sim
3 BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI EPP	130	24.110.720/0001-78	26,90	26,90	5,49	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALTAMIR KURTEN

Fls	P.M.C. 156
Rub	02



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, E A EMPRESA PAVIMENTA ASFALTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, em CLÁUDIA - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **Altamir Kurten**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 4 [REDACTED] 00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PAVIMENTA ASFALTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.845.370/0001-49 inscrição estadual nº 4 [REDACTED] 2 estabelecida na VIA DE ACESSO ALCIDES MONTEIRO KM 2 + 300 MTS, S/N, Bairro RURAL na cidade de MURUTINGA DO SUL/SP, contato (18) 9 [REDACTED] 0 E-mail: pavimentaasfaltos@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **PATRICK GUIDUGLI BARTOLETTI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 27 [REDACTED] 5, portador da Cédula de Identidade nº 3 [REDACTED] 7 SSP/SP, com endereço Alameda dos Girassóis nº 60, Bairro Residencial Village Premium, na cidade de Andradina/SP, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.317/2022 e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 003/2024** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58417	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG – SACO COM 25 KG	Própria - Cbuq - Para Aplicação A Frio Ensacado De 25 Kg	SC25KG	2000,000	R\$ 25,49	R\$ 50.980,00

Valor Total: R\$ 50.980,00

1.1 QUANTIDADES:

MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG –2.000 (DOIS MIL) UNIDADES, SACO COM 25 KG

Fls. 158
Rub. DR
P.M.C.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

1.2. Deu origem a esse Contrato o ato de Homologação do Prefeito Municipal nos autos do procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024**, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

1.3. Os editais contendo os avisos do procedimento de dispensa de licitação foram publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09 de fevereiro de 2024, pagina 593, nº 4.419 e no Tribunal de Contas de Mato Grosso, no dia 09 de fevereiro de 2024, Pagina 127 nº 3272.

1.4. Este Contrato Administrativo vincula-se, além do Edital de Dispensa de Licitação e seu respectivo Termo de Referência, à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo dia 23/02/2024 à 23/02/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa **PAVIMENTA ASFALTOS LTDA** detentora do contrato deverá entregar os produtos, conforme especificados no Termo de Referência e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.2. O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 003/2024**, e seus anexos.

3.3. Os produtos serão entregues, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Requisição, onde serão especificados todos os produtos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público.

3.3.1. É responsabilidade da empresa fornecedora o fornecimento do produto nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

3.4. Fornece os produtos nas especificações especificados no Termo de Referência e com a qualidade exigida.

3.5. Os produtos deverão ser agendados com os responsáveis do setor responsável pela secretaria, para que o mesmo não prejudique o andamento das atividades.

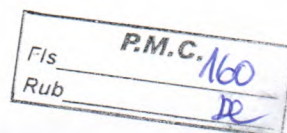
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. Receberá a Empresa Contratada pelo fornecimento dos produtos a importância aproximada de R\$ **50.980,00** (cinquenta mil e novecentos e oitenta reais), cujo pagamento dar-se-á de acordo com a entrega dos produtos, preço e a quantidade e qualidade entregue.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, através de depósito bancário, **Banco Sicoob, Agência 3183, Conta Corrente 5.876-9**, em nome da Contratada.

5.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante e pelo Servidor responsável pela fiscalização.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- 5.1.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.
- 5.1.2.** O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos produtos.
- 5.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 5.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 5.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.
- 5.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 5.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.
- 5.8.** A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.
- 5.9.** A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 6.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto, assim como ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.2.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do fornecimento dos produtos do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.3.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

P.M.C.
Fls. 161
Rub. DL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- 7.4. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.5. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.6. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.7. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos do objeto da presente licitação.
- 7.8. Rejeitar os produtos no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.9. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.10. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;
- 7.11. Receber, analisar e decidir sobre o fornecimento dos produtos prestados em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.12. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os produtos e as quantidades solicitadas;
- 7.13. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.14. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 7.15. Exercer a fiscalização do objeto através do fiscal ou seu sucessor.
- 7.16. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no produto.
- 7.17. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A empresa vencedora ficará responsável pelo transporte do produto adquirido, pela carga e descarga dos itens no local onde a Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos solicitar;
- 8.2 Ficará sob total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.
- 8.3. Disponibilizar imediatamente o produto adquirido após assinatura do contrato, conforme a necessidade da Secretaria solicitante;
- 8.4 Responsabilizar-se integralmente pelo produto adquirido, nos termos da legislação vigente;
- 8.5. Durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade do produto adquiridos; substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.
- 8.6 O prazo para entrega do material é de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD) ou recebimento da nota de empenho.
- 8.7. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.8. Fornece os produtos nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos produtos.
- 8.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos produtos, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.11. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

Fis	P.M.C. 162
Rub	DE



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- 8.12.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da contratante;
- 8.14.** Planejar o fornecimento dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.16.** Não havendo possibilidade de fornecimento dos produtos, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.17.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.18.** Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.19.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.20.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato;

9.1.1. Considera-se Preço aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscal), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato na execução da mesma;

9.1.1.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021.

9.1.1.2. Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a). Caso o contratado que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). Havendo rescisão do contrato a contratante poderá consulta os demais classificados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços e o contratado não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da

Fls	P.M.C. 163
Rub	pl



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

contratação mais vantajosa.

9.2. No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo somente poderá ser reajustado após período de 12 (doze) meses.

9.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

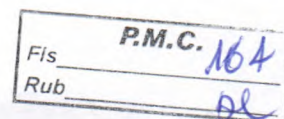
- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço.

10.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- 11.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.3.1. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.3.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.3.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4. O fornecedor que infringir quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1 a 11.3.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, especificamente sobre a seguinte rubrica orçamentária:

RED – 454 – 08.001.15.452.0002.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

10.1. A contratada declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias constantes no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 003/2024**, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Fls	P.M.C. 165
Rub	22



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

13.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

13.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

14.1. As entregas dos produtos serão feitas na forma contratual e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

14.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feito ao final do contrato ou anualmente.

14.3. Serão recebidos de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/2021.

14.4. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos em desacordo com o contrato, devendo ser refeitos a expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 003/2024**, e a proposta da contratada.

17.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

17.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

17.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

17.5. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

Fis	P.M.C. 166
Rub	PL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma da Lei 14.133/2021.

Cláudia - MT, 23 de fevereiro de 2024.

ALTAMIR
KURTEN:4 [REDACTED]
900

Assinado de forma digital por
ALTAMIR KURTEN:40 [REDACTED]0
Dados: 2024.02.23 09:49:27
-04'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
ALTAMIR KURTEN – Prefeito
CONTRATANTE

PATRICK
GUIDUGLI
BARTOLETTI:2 [REDACTED]
[REDACTED]5

Assinado de forma digital
por PATRICK GUIDUGLI
BARTOLETTI:27 [REDACTED]5
Dados: 2024.02.23
09:56:56 -03'00"

PAVIMENTA ASFALTOS LTDA
PATRICK GUIDUGLI BARTOLETTI
CONTRATADA

Testemunhas:

<p>ALINE ERIG DA SILVA:01 [REDACTED]09</p> <p>Assinado de forma digital por ALINE ERIG DA SILVA:01259322009 Dados: 2024.02.23 09:53:44 -04'00"</p> <p>Nome: Aline Erig da Silva CPF: 0 [REDACTED]09</p>	<p>TANIA BORGES ARAUJO:020 [REDACTED]4</p> <p>Assinado de forma digital por TANIA BORGES ARAUJO:02086276184 Dados: 2024.02.23 09:09:28 -04'00"</p> <p>Nome: Tania Borges Araújo CPF: 0 [REDACTED]84</p>
---	---

Fis. P.M.C. 167
Rub. [Signature]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE FORNECIMENTO.

Autorizo a empresa PAVIMENTA ASFALTOS LTDA CNPJ nº 28.845.370/0001-49, estabelecida na VIA DE ACESSO ALCIDES MONTEIRO KM 2 + 300 MTS, S/N, Bairro RURAL na cidade de MURUTINGA DO SUL/SP, CEP:16950-000, ao FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

23 de fevereiro de 2024

ALTAMIR

KURTEN:4[REDACTED]0

Assinado de forma digital por
ALTAMIR KURTEN:4[REDACTED]00

Dados: 2024.02.23 09:49:42
-04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
ALTAMIR KURTEN – Prefeito
CONTRATANTE

PATRICK GUIDUGLI

BARTOLETTI:2[REDACTED]

[REDACTED]5

Assinado de forma digital por
PATRICK GUIDUGLI

BARTOLETTI:27[REDACTED]5

Dados: 2024.02.23 09:56:31
-03'00'

PAVIMENTA ASFALTOS LTDA
PATRICK GUIDUGLI BARTOLETTI
CONTRATADA

